



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

PROJETO DE LEI Nº 1.849 DE 2007

Dispõe sobre a cobrança de serviços de segurança pela Polícia Militar de todo o país, em eventos esportivos e dá outras providências.

EMENDA nº

Dê-se ao art. 2º, do projeto, a seguinte redação:

“Art. 2º. Os valores estabelecidos em razão da prestação de serviços pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros, Polícias Civis e Detrans, serão determinados pelos respectivos entes federativos, por meio de Decreto, levando-se em conta o custo salarial e a quantidade de profissionais da segurança pública solicitados, bem como a natureza e a dimensão do evento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, primeiramente, pretende estender aos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal a respectiva participação, na medida de suas atribuições, com o escopo propiciar ao evento uma completa gama de aparato de segurança, visando à prevenção de delitos e, caso ocorra algum crime, a sua imediata repressão, com a celeridade do registro do fato e o pronto início da investigação criminal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

Por outro lado, também busca melhor adequar o presente dispositivo, de forma a propiciar ao Poder Executivo parâmetros mais criteriosos para a adequação e fixação dos valores cobrados.

A permissividade da presente proposição também deve estabelecer limites e norteamento ao aplicador da lei, de maneira a evitar abusos e a permitir a sua correta regulamentação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF